



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
PROCURADORIA GERAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0001/ 2013-PMS, de 18 de fevereiro de 2013.

QUE FIXA SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE CHEFE DE COORDENADOR DO GABINETE DO PREFEITO, REPRESENTANTE MUNICIPAL EM BRASÍLIA E SUBPROCURADOR GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA**, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O cargo de Coordenador de Gabinete do Prefeito, passará a função de nível DAS-4, perceberá a título de gratificação pelo exercício da atividade o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o subsídio do Secretário Municipal de Gestão Governamental e Planejamento do Município de Santana.

**Art. 2º** O cargo de Representante Municipal em Brasília, função de nível DAS-4, perceberá a título de gratificação pelo exercício da atividade o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o subsídio do Secretário Municipal de Gestão Governamental e Planejamento do Município de Santana.

**Art. 3º** O cargo de Subprocurador Geral, função de nível DAS-4, perceberá a título de gratificação pelo exercício da atividade o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o subsídio do Procurador Geral do Município de Santana.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
PROCURADORIA GERAL

**Art. 4º** Fica alterado o artigo Artigo 8º, § 5º e os Itens I e III do Anexo III, da Lei Complementar nº. 003/2012-PMS, de 02 de dezembro de 2010, para alterar no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Planejamento – SEMGEP e da Procuradoria do Município – PROG.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de do orçamento da Prefeitura Municipal de Santana.

**Art. 6º** As adequações administrativas e orçamentárias decorrentes da aplicação desta Lei serão efetivadas por meio de atos administrativos próprios.

**Art. 7º** Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2013.

**ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES**  
Prefeito Municipal de Santana